Boletim de Serviço Eletrônico em 27/03/2023



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Psicologia

Avenida Pará, 1720 - Bloco 2C - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: +55 (34) 3225-8505 - www.ip.ufu.br



# RESOLUÇÃO CONSIPUFU № 13, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento do Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante (NAAE) do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia

O CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.12 da RESOLUÇÃO CONSUN № 44, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 (Regimento Interno do Instituto de Psicologia), na 5º reunião ordinária realizada aos 23 dias do mês de março do ano de 2023, tendo em vista a aprovação do Parecer nº 16/2023/IPUFU de um dos seus membros, nos autos do Processo 23117.059845/2022-13,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante (NAAE) do Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Uberlândia, cujo inteiro teor segue no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Uberlândia, 23 de março de 2023

### Maristela de Souza Pereira Presidente



Documento assinado eletronicamente por Maristela de Souza Pereira, Presidente, em 27/03/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4367460 e o código CRC 5415BFE7.

# REGIMENTO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO E APOIO À/AO ESTUDANTE (NAAE) DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

#### CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante do Instituto de Psicologia da Art. 1º Universidade Federal de Uberlândia tem como missão a promoção da saúde de estudantes de graduação e pós-graduação, através de ações informativas, formativas e educativas, tendo em vista o bem-estar de estudantes no ambiente acadêmico, assim como a permanência saudável no curso e o êxito na formação profissional.
- Art. 2º O NAAE é uma estrutura de caráter permanente, ligado ao Instituto de Psicologia, que busca apoiar as coordenações do curso de graduação e do Programa de Pós-graduação em Psicologia do IPUFU, em parceria com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) da UFU.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento deste Núcleo reger-se-ão pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da UFU, pelo Regimento Interno do Instituto de Psicologia, Resolução CONSEX 20/2022, por este Regimento e demais normativas pertinentes.

### CAPÍTULO II

## DAS ATRIBUIÇÕES

- Art. 3º O Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante do Instituto de Psicologia tem como principais atribuições:
- I Apoiar e divulgar as atividades e os programas de Assistência Estudantil da UFU (alimentação, moradia, transporte, creche, acessibilidade, mobilidade, inclusão digital, apoio estudantil, dentre outros) vinculados à PROAE;
- II Promover, com apoio da PROAE e parceria com a Coordenação de Curso, atividades para a melhoria da saúde e do desempenho acadêmico de estudantes;
  - III Garantir um espaço de escuta e acolhimento às/aos estudantes.
- IV Sensibilizar servidores e estudantes quanto à necessidade de oferecer, nos diferentes espaços, atividades e ações que promovam a saúde de estudantes, assim como orientá-las/os quanto ao acolhimento e encaminhamento em condição de vulnerabilidade física, psíquica ou social.
- V Apoiar e promover ações afirmativas de gênero, étnico-raciais, de diversidade sexual e relativas a pessoas com deficiência, bem como relacionadas à temática de álcool e outras drogas no âmbito da Unidade.
- VI Estabelecer parcerias internas na Unidade e com outras instâncias da Universidade para a adoção de providências e encaminhamentos com vistas ao atendimento das demandas verificadas.
- VII Estabelecer diálogo com o Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia com vistas a pensar formas de acompanhamento de discentes com dificuldades no processo de escolarização.

#### Art. 4º São ações a serem desenvolvidas pelo NAAE:

I - Participar, semestralmente, em conjunto com as entidades estudantis vinculadas ao IPUFU, das atividades de recepção e integração de estudantes ingressantes do curso de graduação em Psicologia;

- II Realizar, semestralmente, reunião com representantes de cada período e entidades estudantis vinculadas ao IPUFU, tendo em vista a identificação de necessidades de estudantes e a discussão de possíveis soluções e encaminhamentos para a promoção da saúde e do desempenho acadêmico;
- III Promover, anualmente, em conjunto com as entidades estudantis vinculadas ao IPUFU, um sarau artístico, a fim de valorizar a articulação entre arte e ciência e incentivar o respeito à diversidade, além de possibilitar a integração entre servidores e estudantes e, consequentemente, a constituição de redes de apoio.
- IV Realizar plantões semanais para escuta e acolhimento individual e/ou coletivo de estudantes, com horários informados no início de cada semestre letivo, divulgados na página do Instituto de Psicologia, por e-mail e em outros canais acessíveis aos discentes.

### CAPÍTULO III

## DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º. O público-alvo do Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante é composto por todas/os as/os estudantes vinculadas/os à graduação e à pós-graduação do Instituto de Psicologia da UFU.

### CAPÍTULO IV

# DA COMPOSIÇÃO

- Art. 6º O Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante do IPUFU é constituído por seis membros titulares e quatro membros suplentes, sendo:
- I duas/dois representantes docentes e um/a suplente, indicadas/os pelo Colegiado de Curso;
  - II um/a representante técnico-administrativo e um suplente, indicado/a por seus pares;
- III duas/dois representantes estudantis da graduação e um/a suplente, indicado/a por seus pares;
- IV um/a representante estudantil da pós-graduação e um/a suplente, indicado/a por seus pares.
- § 1º O mandato de cada integrante terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução pelo mesmo período.
- § 2º Um membro docente assumirá a Coordenação do Núcleo, acordado pela composição do NAAE de cada período, devendo a/o outra/o docente assumir a função de suplente da Coordenação.
- §3º Os nomes indicados serão designados por Portaria do/a Diretor/a da Unidade após aprovação pelo Conselho do Instituto de Psicologia.

#### CAPÍTULO V

## DO ESPAÇO FÍSICO

Art. 7º O Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante do IPUFU tem como sede o Laboratório de Estudos Avançados sobre Desenvolvimento Humano (LEADE), localizado no Campus Umuarama, Av. Pará, Bloco 6T, Sala Laboratório 02.

§ 1º No início de cada semestre letivo, o/a coordenador/a do NAAE deverá verificar com o/a coordenador/a do Laboratório os horários disponíveis para uso do NAAE.

#### CAPÍTULO VI

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º O Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante recomenda que cada período do curso de graduação do IPUFU tenha, a cada semestre, um/a representante discente e um/a professor de referência, responsáveis por acompanhar as demandas da turma e facilitar a mediação entre a turma e o NAAE/IPUFU.

Art. 9º Os casos omissos no presente Regimento serão analisados pelo Núcleo de Atenção e Apoio à/ao Estudante em conjunto com o Colegiado do Curso de Graduação ou o Colegiado do Programa de Pós-Graduação e deliberados pelo Conselho do Instituto de Psicologia.

SEL nº 4367460 **Referência:** Processo nº 23117.059845/2022-13